



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

# SUMÁRIO

<b>01- EDITAL Nº 58/2015 - RETIFICAÇÃO</b>	
Homologa Seleção Pública Simplificada Para Professor Substituto .....	<b>01</b>
<b>02- EDITAL Nº 60/2015</b>	
Seleção Pública Simplificada Para Professor Substituto .....	<b>01 - 08</b>
<b>03- EDITAL Nº 60/2015 - RETIFICAÇÃO</b>	
Seleção Pública Simplificada Para Professor Substituto .....	<b>09</b>
<b>04- EDITAL Nº 61/2015</b>	
Prorrogação do Prazo de Realização do Concurso Público de Provas e Títulos para Docente do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico .....	<b>09</b>
<b>05- EDITAL Nº 63/2015</b>	
Processo Seletivo para Ingresso no 6º Ano do Ensino Fundamental Para 2016 - Colégio de Aplicação do Centro de Educação da UFPE .....	<b>10 - 21</b>
<b>06- ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU (REPUBLICAÇÃO)</b>	
Pós-Graduação em <b>Serviço Social</b> - Área de Concentração: Serviço Social, Movimentos Sociais, Direitos Sociais – Mestrado e Doutorado .....	<b>22 - 23</b>
<b>07- PORTARIAS DE PESSOAL</b>	
Comissão - PROGEPE - Nºs 2.889, 2.921 e 2.922/2015 .....	<b>24 - 25</b>
CENTRO-CTG-EEP - Nºs 18, 19 e 20/2015 .....	<b>25 - 26</b>
CENTRO-CAC - Nº 007/2015 .....	<b>26</b>
HC - Nºs 110, 111, 112 e 113/2015 .....	<b>27 - 28</b>

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado  
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Neli Maria do Nascimento

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria  
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172  
Cidade Universitária  
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966  
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

## RETIFICAÇÃO

No quadro do **EDITAL Nº 58**, de 03 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 170, de 04.09.2015, página 75,

### ONDE SE LÊ:

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA	Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO/NOME
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO/CCS	Nutrição normal e dietética; nutrição experimental	01	20H	1º lugar ANA CAROLINA RIBEIRO DE AMORIM

### LEIA-SE:

DEPARTAMENTO/ CENTRO	ÁREA	Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO/NOME
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO/CCS	Nutrição normal e dietética; nutrição experimental	01	40H	1º lugar ANA CAROLINA RIBEIRO DE AMORIM

(Processo nº 23076.016214/2015-12)

**Publicado no DOU nº 173, de 10.09.2015, seção 3, página 60**

### EDITAL Nº 60, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, da Lei nº 12.772/2012, e alterada pela Lei nº 12.863/2013, no Decreto nº 6.097/2007 e, no Decreto nº 6.944/2009, portaria do MEC nº 243/2011, torna público que estarão abertas nas Secretarias dos Departamentos/Núcleos do *campus* Recife, Centro Acadêmico de Vitória, Centro Acadêmico do Agreste e Colégio de Aplicação, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de PROFESSOR SUBSTITUTO, em regime de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas, no interesse da Administração. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos três dias úteis subsequentes.

#### 1. INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição do candidato na Seleção Pública Simplificada implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.2 O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

1.2.1 Ressalvado única e exclusivamente o caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração, não haverá, em qualquer hipótese, devolução da taxa de inscrição.

1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade total e exclusiva do candidato.

1.4 Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) seja professor da carreira de magistério superior, educação básica, técnica e tecnológico; de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;

b) que tenha sido aposentado por invalidez.

1.5 Período: as inscrições estarão abertas a partir **do dia 14 de SETEMBRO de 2015 e serão encerradas no dia 22 de SETEMBRO de 2015, com horário de atendimento conforme ANEXO.**

1.5.1 O atendimento será realizado em dias úteis, conforme informado no ANEXO, sendo facultado ao Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação o atendimento no turno noturno, respeitado o limite do último dia de inscrição.

1.6 Local: Secretaria dos Departamentos/Núcleos/Colégio de Aplicação constantes no ANEXO deste Edital.

1.7 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 100,00 (CEM REAIS), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)).

1.7.1 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.7.

1.8 Pedidos de isenção de taxa de inscrição:

1.8.1. A isenção de taxa de inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008.

1.8.2 Para pleitear a isenção de taxa de inscrição o candidato deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos: a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e informar o Número de Identificação Social – NIS; b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

1.8.3 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos: a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)); b) “Declaração de Pertinência à Família de Baixa Renda” conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)); c) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata a alínea a do item 1.8.2.

1.8.4 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas ao Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

1.8.5 O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as obrigações contidas neste Edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição no concurso no Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

1.8.6 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pelo Pleno do Departamento/Núcleo/Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação a que se destina a seleção, na ocasião do julgamento das inscrições e integrarão a publicação de que trata o item 1.16.

1.8.7 Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá comprovar em até 1 (um) dia útil após referida publicação o recolhimento da taxa a que se refere o item 1.7, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

1.9 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do Diploma de Graduação e/ou Pós-Graduação, quando for o caso, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC, se realizado no Brasil, segundo a titulação e área de formação exigida pelo Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, e, tratando-se de títulos obtidos no Exterior, cópia autenticada do título já revalidado, no caso de graduação, ou reconhecido, no caso de pós-graduação.

b) *curriculum vitae* devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;

c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;

d) cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;

e) cópia autenticada do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

1.10 Para a comprovação da titulação de que trata o item 1.9, alínea a, somente serão considerados diplomas de graduação e pós-graduação registrados, revalidados ou reconhecidos.

1.10.1 Sem prejuízo do direito à participação na seleção dos candidatos, não serão pontuados na prova de títulos, os títulos acadêmicos relativos a programas de pós-graduação não concluídos ou não reconhecidos na data da inscrição no concurso.

1.10.2 Com respeito à exigência do item 1.9. alínea a), será admitida a inscrição de candidatos com ata de defesa ou ata de colação de grau, de dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de graduação ou Pós-graduação para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.

1.11 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.9, alínea a, no caso de curso realizado no Brasil, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.

1.12 As inscrições são apenas presenciais, não sendo admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de documentos.

1.13 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

1.14 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, contratação do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

1.15 Candidatos Portadores de Deficiência:

1.15.1 O candidato portador de deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, condições diferenciadas e/ou necessárias para a realização do concurso, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (equipamentos, materiais, etc.). A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

1.15.2 A não solicitação de que trata o item anterior implica na sua não concessão no dia de realização das provas.

1.15.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

1.16 O julgamento das inscrições será homologado pelo Pleno do Departamento/Núcleo/Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação, ao qual o candidato está solicitando sua inscrição, devendo ser informado ao candidato em dia e horário divulgados antecipadamente no Cronograma da Seleção, entregue no ato da inscrição.

1.17 São motivos para o indeferimento de inscrição:

- a) a não apresentação de qualquer documento exigido no item 1.9 deste Edital, inclusive em via autenticada quando ali exigido;
- b) pagamento da Taxa de Inscrição não realizado na forma prevista no item 1.7;
- c) constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

1.18 Ao candidato cuja inscrição tenha sido indeferida é assegurado o direito a recurso, dirigido ao Chefe do Departamento/Coordenador do Núcleo/Diretor do Colégio de Aplicação, e entregue na Secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação do resultado da homologação das inscrições no Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

1.19 O recurso deverá ser decidido no prazo de 1 (um) dia útil. Excepcionalmente, o Chefe do Departamento/Coordenador do Núcleo/Diretor do Colégio de Aplicação poderá, ad referendum do Pleno do Departamento/Núcleo/Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória na seleção até o julgamento do recurso pelo Pleno do Departamento/Núcleo/Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação.

1.20 O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, de acordo com a área que se destina a seleção.

## **2. PROCESSO DE SELEÇÃO**

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 03 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 02 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 03 (três) suplentes.

2.1.1 A Comissão Examinadora do Concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros (efetivos ou suplentes), em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados).

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria dos Departamentos/Núcleos/Colégio de Aplicação.

2.3 A seleção constará de:

- a) julgamento de títulos;
- b) prova escrita e/ou prova didática ou didático-prática.

2.3.1 As provas escrita, didática e/ou didático prática serão realizadas no idioma oficial do País, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas nas áreas de línguas estrangeiras, cujas provas, nos termos do edital, poderão ser realizadas, total ou parcialmente, na respectiva língua.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).

2.5 Nos casos em que o Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação optar por realizar apenas uma modalidade de prova (escrita, didático-teórica ou didático-prática), o julgamento de títulos terá peso 4 e a modalidade de prova escolhida peso 6.

2.5.1 De acordo com o número de candidatos inscritos, os Departamentos/Núcleos/Colégio de Aplicação poderão organizar o cronograma de modo que os resultados das provas escrita e didática e/ou didática-prática sejam divulgados juntamente com o da prova de títulos, ao final da Seleção. Nesse caso: (a) os candidatos se submeterão a todas as fases do certame, independentemente de eliminação em alguma de suas etapas; (b) o prazo de recurso das provas escrita e didática e/ou didática-prática ocorrerá concomitantemente, em 01 dia útil, após a divulgação deste resultado final pelo Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

2.6 A prova escrita, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração de 02 (duas) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.

2.6.1 O resultado da prova escrita será afixado na secretaria dos respectivos Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

2.7 A prova didática ou didática-prática, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e versará sobre um ponto que será sorteado, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova e na presença de todos os candidatos, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.

2.7.1 Após o encerramento da prova didática, a Comissão Examinadora poderá arguir os candidatos por tempo determinado no cronograma.

2.7.2 Findo o tempo máximo de duração da prova didática ou didática-prática, o Presidente da Comissão Examinadora deverá encerrar a aula, independentemente de sua conclusão.

2.7.3 O resultado da prova didática ou didática-prática será afixado na secretaria dos respectivos Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

2.8 Será eliminado o candidato que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova escrita ou na prova didática ou didática-prática.

2.8.1 Será eliminado o candidato que não comparecer a quaisquer das etapas obrigatórias do processo seletivo, inclusive ao sorteio do ponto da prova didática e/ou didática-prática, após os horários especificados no cronograma estabelecido pelo Departamento/Núcleo/ Colégio de Aplicação, responsável pelo processo seletivo.

2.9 Caberá recurso das provas escrita, didática ou didática-prática, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado de cada prova.

2.9.1 O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e entregue na secretaria dos respectivos Departamento/Núcleo/ Colégio de Aplicação.

2.9.2 O resultado do recurso das provas escrita, didática ou didática-prática será afixado na secretaria do local onde está sendo realizada a seleção.

2.10 O Chefe de Departamento/Coordenador do Núcleo/Diretor do Colégio de Aplicação concederá efeito suspensivo aos recursos das provas escrita, didática ou didática-prática, de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.

2.11 A prova de títulos, de caráter eliminatório, será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10, constará da avaliação dos seguintes títulos/atividades:

- a) acadêmicos;
- b) atividades profissionais, científicas, literárias ou artísticas;
- c) atividades didáticas.

2.11.1 No julgamento dos títulos, aplicar-se-ão as tabelas de pontuação definidas pelos Centros Acadêmicos ou pelos Departamentos/Núcleos/Colégio de Aplicação.

2.11.2 Os títulos serão apreciados em seu aspecto qualitativo e quantitativo, considerada a relação que guardam com a área do processo seletivo.

2.11.3 A nota da prova de títulos do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

2.11.4 Será eliminado do certame o candidato que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova de títulos.

2.12 Durante todo o período de inscrição, deverão estar à disposição do público, no mural da Secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação responsáveis pela Seleção, bem como, a seu critério, pelos demais meios de que dispuserem:

I. Relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e/ou didática ou didática-prática;

II. Código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os respectivos horários, e indicação do regime de trabalho, sendo 20 ou 40 horas;

III. Critérios de pontuação da prova de títulos.

IV. Cronograma com:

a) Datas, horários e local das provas;

b) Datas, horários e local de divulgação do resultado da prova escrita e/ou da prova didática ou didática-prática.

c) Data, horário e local de divulgação do resultado da Seleção.

2.13 A nota final, atribuída por cada examinador a cada candidato, será o resultado da soma das notas dos títulos e de cada prova, multiplicada cada uma por seu respectivo peso e dividida por 10 (dez).

2.13.1 O resultado final de cada candidato corresponderá à soma das notas finais atribuídas por cada examinador dividida pelo número de examinadores.

2.13.2 Será considerado habilitado o candidato que alcançar, no mínimo, a nota 7 (sete) no seu resultado final.

2.14 Quando houver mais de um candidato inscrito, eles serão chamados à realização das provas didática ou didática-prática pela ordem de inscrição.

2.14.1 O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização.

2.14.2 Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

2.15 Quando, em razão do elevado número de candidatos, tiver que ser realizada a prova didática ou didática-prática em mais de um turno, serão realizados tantos sorteios (item 2.7) quanto necessários, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário agendado para a realização da prova e na presença de todos os candidatos, caso em que o comparecimento dos candidatos se dará para o respectivo turno em que foi agrupado, devendo permanecer em sala própria designada para este fim até o horário da sua apresentação.

2.16 Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, *netbook*, *tablet*, MP3, *smartphone*, etc.), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve qualquer dos aparelhos eletrônicos citados, este(s) deverá(ão) ser recolhido(s) pelo Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

2.17 A apuração dos resultados será realizada pela comissão examinadora, conforme prazo previsto no Cronograma da Seleção.

2.17.1 Enquanto apuradas, as notas devem ser lançadas no Mapa de Notas do Processo Seletivo.

2.17.2 O Mapa de Notas será, ao fim, subscrito pelos membros da comissão examinadora e pelo secretário do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

2.18 Imediatamente após a apuração e homologação do resultado pela Comissão Examinadora, este será afixado no mural da Secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, responsável pela realização do processo seletivo.

2.19 Do resultado final da seleção, caberá recurso ao Presidente da Comissão Examinadora, a qual esteja vinculado o Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, responsável pela realização da seleção, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

### 3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- maior idade;
- maior nota na prova didática/didática-prática;
- maior nota na prova escrita;
- maior nota na prova de títulos.

3.2 Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas às provas acima citadas, onde a média final de cada candidato será calculada até a terceira casa decimal, sem arredondamento, desprezando os algarismos seguintes.

### 4. VENCIMENTOS

4.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com o Regime de Trabalho e a qualificação do professor substituto no momento da contratação, conforme quadro abaixo.

DENOMINAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (R\$)		
			TÍTULO	VALOR DA RETRIBUIÇÃO	VALOR FINAL
Adjunto-A – se Doutor Assistente-A – se Mestre Auxiliar – se Graduado ou Especialista	20 HORAS	2.018,77	APERFEIÇOAMENTO	86,16	2.104,93
			ESPECIALIZAÇÃO	155,08	2.173,85
			MESTRADO	480,01	2.498,78
			DOCTORADO	964,82	2.983,59
Adjunto-A – se Doutor Assistente-A – se Mestre Auxiliar – se Graduado ou Especialista	40 HORAS	2.814,01	APERFEIÇOAMENTO	168,29	2.982,30
			ESPECIALIZAÇÃO	370,72	3.184,73
			MESTRADO	985,69	3.799,70
			DOCTORADO	2.329,40	5.143,41

4.2 Os candidatos aprovados e selecionados que vierem a obter titulação superior àquela que possuíam no momento da contratação, poderão requerer a redefinição de sua remuneração por ocasião da renovação do contrato, caso ele venha a ser renovado.

### 5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O candidato deverá:

- ter sido aprovado e classificado no concurso;
- ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- possuir e apresentar comprovação da titulação exigida para o cargo, definido em anexo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país se títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- não possuir ou ter possuído vínculo como professor substituto, temporário ou visitante com Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE.

5.1.1 Com respeito à exigência do item 5.1. alínea c), será admitida para contratação do candidato aprovado: declaração ou ata de defesa ou ata de colação de tese de Doutorado ou dissertação de mestrado, conforme titulação mínima exigida no Anexo, com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de Pós-graduação para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.

5.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 5.1.

5.3 A comprovação referida no item 5.1, alínea h) poderá ser realizada por meio de declaração do candidato aprovado, podendo ser redigida de próprio punho ou digitada, nos termos da Lei nº 8.745/93, segundo a qual é proibida a recontração de professor substituto, antes de transcorridos 24 meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

## **6. VAGAS RESERVADAS POR ÁREA DE CONCURSO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

6.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas por área específica de conhecimento do concurso constantes no Anexo I, observado o disposto no art. 5º § 2º da Lei 8.112/1990, aos portadores de deficiência, desde que tal deficiência não os incompatibilizem para o exercício do cargo (Decreto nº 3.298/1999 e Decreto nº 5296/2004).

6.2. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

6.2.1 Não haverá reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência para os cargos / lotações que ofereçam menos de cinco vagas (artigo 5º, § 2º da Lei 8.112/1990).

6.3. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa portadora de deficiência deverá declarar esta condição no ato da inscrição (art. 40 §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999).

6.4. Na hipótese de aprovação e classificação de candidato portador de deficiência, este deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica da UFPE, a qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

6.5. O candidato deverá comparecer à perícia Médica munido de laudo médico original recente ou cópia autenticada, emitido nos últimos noventa dias, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e a provável causa da deficiência.

6.6. As vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para o respectivo cargo / lotação.

6.7. A publicação do resultado final do concurso será realizada em duas listas, uma com a pontuação de todos os candidatos e outra com a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

6.8. As pessoas portadoras de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, data e local de provas.

## **7. VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS**

7.1. Ficam reservadas aos negros, 20% das vagas oferecidas no Concurso Público em cada área específica de conhecimento, conforme dispõe a Lei nº 12.990/2014.

7.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três) (artigo 1º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).

7.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (artigo 2º da Lei nº 12.990/2014).

7.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis (artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 12.990/2014).

7.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso (artigo 3º da Lei nº 12.990/2014).

7.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (artigo 3º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).

7.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado (artigo 3º, § 2º da Lei nº 12.990/2014).

7.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação (artigo 3º, § 3º da Lei nº 12.990/2014).

7.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (artigo 4º da Lei nº 12.990/2014).

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A contratação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.

8.2 O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, no caso das áreas contidas no ANEXO I a este Edital.

8.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

8.4 O Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 1.4, alínea a, deste Edital, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

8.5 A vigência dos contratos de professor substituto dos candidatos aprovados nesta Seleção vigorará a critério da UFPE. Caso haja interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser renovado por tantos semestres letivos quantos forem necessários, não excedendo o prazo máximo de 24 meses.

8.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterà a quantidade estabelecida nos termos do Artigo 16 do Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

8.7 É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação).

8.8 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação dos chefes de Departamento /coordenador de Núcleo/Diretor do Colégio de Aplicação diretamente à PROGEPE / COORDENAÇÃO DE CONCURSOS DOCENTES.

8.9 O candidato não selecionado terá o período de 60 (sessenta) dias para retirar sua documentação junto ao Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

8.10 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos deverão ser entregues ao interessado, ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

8.11 **IMPORTANTE:** Toda e qualquer dúvida dos candidatos sobre o processo seletivo ou sobre o Edital deverá ser respondida pela secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, responsável pela seleção.

8.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

8.13 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço [www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe), a partir da data de sua publicação no D.O.U.

Lenita Almeida Amaral

#### ANEXO

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/ NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/ REGIME DE TRABALHO	
				20h	40h
CENTRO DE EDUCAÇÃO Avenida Acadêmico Hélio Ramos, S/N 50.670-901 Cidade Universitária - Recife – Pernambuco Fone: 21268320	MÉTODOS E TÉCNICAS 2126-8326	ENSINO DE ARTES	Licenciatura em pedagogia ou teatro e especialização em educação ou áreas afins	01	
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CAA) Rodovia BR - 104 km 59 - Nova Caruaru, CEP: 55002 -970 Caruaru - PE – Brasil Diretoria do CAA Fone: (81) 2126.7335 (81) 2126.7771 (81) 9491.3418 (81) 2126.7771 / 7337	NÚCLEO DE FORMAÇÃO DOCENTE 2126 -7335/7386	FÍSICA	Graduação em Física (bacharelado ou licenciatura)		01
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida Curso de Medicina - Sede provisória: Polo Comercial de Caruaru - Rodovia BR 104, km 62 Nova Caruaru / CEP: 55014-908. Tel: (81) 92997516, 2126-7345 ou 2126-7390. Horário de Atendimento: 9h às 12h – 13h às 16h	NÚCLEO DE CIÊNCIAS DA VIDA	SAÚDE PÚBLICA/ SAÚDE DA FAMÍLIA	graduação em saúde conforme o conselho nacional de saúde (resolução nº 287, de 8/10/98)	01	
		ARTES	Graduação ou Especialização em artes plásticas, cênicas, audiovisuais ou música	02	00
		MEDICINA / PSQUIATRIA	graduação em medicina. residência médica em psiquiatria ou especialização em psiquiatria	01	00

Publicado no DOU nº 173, de 10.09.2015, seção 3, página 58 - 60

**EDITAL Nº 60, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, da Lei nº 12.772/2012, e alterada pela Lei nº 12.863/2013, no Decreto nº 6.097/2007 e, no Decreto nº 6.944/2009, portaria do MEC nº 243/2011, torna público a retificação ao EDITAL Nº 60, DE 09 de setembro de 2015, publicado no DOU nº 173, de 10 de setembro de 2015. A inclusão da seguinte área no ANEXO para seleção simplificada de professor substituto:

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/ NÚCLEO	ÁREA/ SUBÁREA	FORMAÇÃO / TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS /REGIME DE TRABALHO	
				20h	40h
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE/CCS Av. Prof. Moraes Rêgo, S/Nº - Bloco A do Hospital das Clínicas - Cidade Universitária CEP: 50670-901 - Telefones: 2126-3661 e 2126-3932 Horário de Atendimento: 09h00 às 12h00 e 14h00 às 16h00	ENFERMAGEM	Enfermagem na Saúde da Mulher	Graduação em Enfermagem e Especialização ou Residência em Saúde da Mulher ou Enfermagem Obstétrica.	01	

LENITA ALMEIDA AMARAL

Publicado no DOU nº 175, de 10.09.2015, seção 3, página 61

**EDITAL Nº 61, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.****PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO.**

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve prorrogar o prazo de realização do Concurso Público de Provas e Títulos para Docente do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Colégio de Aplicação, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 30 de agosto de 2015, para a Classe DI – nível 1, para Área de Comunicação e Expressão e Educação Artística, Subárea: Teatro e Subárea: Educação Física, regido pelo Edital nº 19, de 27/04/2015, publicado no D.O.U. nº 79, de 28/04/2015, conforme aprovação do Reitor, "*ad referendum*" do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão - CCEPE, com fundamento no Art. 106 do Regimento Geral da UFPE, conforme competência que lhe é atribuída pelo art. 33, alínea "p" do Estatuto dessa Universidade. (Processo nº 23076.034589/2015-56).

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Publicado no DOU nº 175, de 10.09.2015, seção 3, página 61

**EDITAL Nº 63, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**PARA 2016 - COLÉGIO DE APLICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UFPE - RECIFE - PE.**

**NORMAIS GERAIS**

A Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco - PROACAD/UFPE, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, a Portaria nº 40/2007-MEC e o presente Edital, divulga as normas do Processo Seletivo para ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental, em 2016, do Colégio de Aplicação do Centro de Educação da UFPE, campus Joaquim Amazonas na cidade de Recife, **EXCLUSIVAMENTE** para estudantes que estejam, em 2015, cursando o 5º ano ou a 4ª série do Ensino Fundamental, o qual obedecerá às regras descritas neste Edital.

**1. ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO**

- 1.1. O concurso, de caráter eliminatório e classificatório, constituirá em prova de conhecimentos aferidos através de provas de Português e Matemática.
- 1.2. As provas obedecerão a conteúdos programáticos (Anexo1), critérios para classificação, desempate e cronograma, conforme previstos neste Edital.
- 1.3. O concurso será executado pela Comissão de Seleção para o 6º ano do Ensino Fundamental do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Pernambuco (CAp/UFPE) 2016.

**2. QUANTIDADE DE VAGAS**

São oferecidas 55 (cinquenta e cinco) vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental em 2016.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 3.1. **Idade Máxima:** ter no máximo 12 (doze) anos completos até 31 de dezembro de 2015.
- 3.2. **CPF:** No ato de preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição, será exigido o número do CPF do candidato.
- 3.3. **Carteira de Identidade:** No ato de preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição, será exigido o número da carteira de identidade do candidato.
- 3.4. **Estar, em 2015, cursando o 5º ano (sistema de ensino adequado à Lei nº 11.274/2006, que estabelece o Ensino Fundamental em nove anos) ou cursando a 4ª série do Ensino Fundamental (Ensino Fundamental de oito anos, anterior à Lei nº 11.274/2006).**

**4. INSCRIÇÕES**

- 4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet no período de **22/09 a 15/10/2015**, no endereço eletrônico [www.cap.ufpe.br](http://www.cap.ufpe.br) ou [www.ufpe.br/selecao2016](http://www.ufpe.br/selecao2016), no qual deverá ser informado, obrigatoriamente, o número de CPF do candidato (Preencha esse campo somente com números sem utilizar ponto (.) e traço (-)); o e-mail do responsável legal e ser realizada a criação de uma senha de acesso **pessoal e intransferível**.
- 4.2. A senha a ser gerada no primeiro acesso deverá conter no mínimo seis e no máximo dez caracteres (letras e/ou números). **Não incluir acentos ou caracteres especiais.**
- 4.3. O cadastramento desses dados permitirá o acesso ao Responsável Legal a um ambiente personalizado na internet, no qual poderá consultar os dados do candidato sob sua responsabilidade e obter informações referentes à participação no processo seletivo.

- 4.4. De posse da senha, o responsável Legal poderá completar os dados cadastrais do candidato preenchendo o **formulário de cadastro** e, então, formalizar o pedido de inscrição no Processo Seletivo para o 6º ano do Ensino Fundamental do CAP/UFPE 2016.
- 4.5. Em caso de perda ou esquecimento da senha cadastrada deve-se utilizar, na página inicial, o ícone “ESQUECI MINHA SENHA”. Neste caso, será gerada uma nova senha e encaminhada para o e-mail cadastrado pelo Responsável Legal.
- 4.6. Instruções para preenchimento do formulário de cadastro (inscrição):
- 4.6.1. **Campo - Nome do Candidato:** Esse campo comportará até 40 caracteres. Antes de preenchê-lo, conte o número de letras do nome do candidato e verifique se há necessidade de abreviar algum sobrenome. Não abrevie o primeiro nome nem o último sobrenome. No preenchimento do formulário, registre cada palavra sem espaço entre as letras, deixando um espaço entre duas palavras consecutivas.
- 4.6.2. **Campo - Data de Nascimento:** Indique dia, mês e ano do nascimento do candidato.  
Verifique a exatidão da grafia. Em caso de divergência, redigite, no próprio campo, a correção.
- 4.6.3. **Campo - Identidade do Candidato:** Preencha o primeiro campo com o número da carteira de identidade do candidato; o segundo, com o código do órgão expedidor, e o terceiro campo com a sigla do Estado que a expediu.
- 4.6.4. **Campo - Nome da Mãe:** Esse campo comportará até 40 caracteres.
- 4.6.5. **Campo - Nome do Pai:** Esse campo comportará até 40 caracteres.
- 4.6.6. **Campo - Sexo:** Selecione “Masculino” ou “Feminino”.
- 4.6.7. **Campo - Telefone (residencial):** Informe, inicialmente, o código de área e em seguida o número do telefone.
- 4.6.8. **Campo - Telefone (celular):** Informe, inicialmente, o código de área e em seguida o número do telefone.
- 4.6.9. **Campo - CEP:** Digite o Código de Endereçamento Postal (CEP). Caso não saiba o CEP, faça a consulta online. Ao digitar o CEP os campos Endereço, Bairro, Cidade e UF são preenchidos automaticamente.
- 4.6.10. **Campo - Número:** Informar o número da residência.
- 4.6.11. **Campo - Complemento:** Complementar, nesse campo, os dados do endereço (ex: Casa, Apto, Bloco, etc.).
- 4.6.12. **Campo - Nome do Responsável Legal pela Inscrição:** Esse campo comportará até 40 caracteres. Deverá conter o nome do Responsável Legal pelo candidato.
- 4.6.13. **Campo - CPF do Responsável Legal pela Inscrição:** Preencha esse campo somente com números sem utilizar ponto (.) e traço (-).
- 4.6.14. **Campo - Telefone de Contato com o Responsável Legal:** Informe, inicialmente, o código de área e em seguida o número do telefone (residencial ou celular).
- 4.6.15. **Campo - E-mail do Responsável Legal pela Inscrição:** Informe o endereço de correio eletrônico (e-mail) do Responsável Legal pela inscrição do candidato, para eventuais contatos. Verifique se o preenchimento está correto. Em caso de divergência, redigite, no próprio campo, a correção.
- 4.6.16. **Questionário Socioeconômico:** Nesse questionário, o Responsável Legal pelo candidato encontrará perguntas relativas tanto à trajetória educacional do candidato quanto à situação familiar. Tais informações não interferem na classificação do candidato. Servem apenas para traçar o perfil socioeconômico dos candidatos.

- 4.6.17. Após o preenchimento de todos os dados, clique em “**SALVAR**”.
- 4.6.18. Após Salvar os dados, clique em “**IMPRIMIR BOLETO**” que será gerado o **GRU SIMPLES** para pagamento da taxa de inscrição.
- 4.7. As informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do Responsável Legal pelo candidato.

## 5. TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. A Taxa de Inscrição será de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
- 5.2. A Taxa de Inscrição deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil até o dia **16/10/2015** (impreterivelmente) através da Guia de Recolhimento da União (GRU/SIMPLES) disponível no endereço eletrônico [www.cap.ufpe.br](http://www.cap.ufpe.br) ou [www.ufpe.br/selecaocap2016](http://www.ufpe.br/selecaocap2016), a ser gerada após a conclusão do preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição, competindo ao responsável pela inscrição do candidato guardar o comprovante de pagamento para eventual comprovação junto à Comissão de Seleção do CAP/UFPE 2016. Alternativamente, a operação de quitação poderá ser efetuada em caixas eletrônicos do Banco do Brasil, ou pela internet apenas para correntistas daquela instituição bancária. Só serão aceitas GRU/SIMPLES impressas através do site do CAP/UFPE ([www.cap.ufpe.br](http://www.cap.ufpe.br) ou [www.ufpe.br/selecaocap2016](http://www.ufpe.br/selecaocap2016)).
- 5.3. Não serão acatados como **prova** de quitação da taxa de inscrição comprovantes de agendamento de pagamento nem de transferência bancária ou interbancária.
- 5.4. Antes do pagamento da taxa de inscrição, deve-se verificar o atendimento de todos os requisitos exigidos, pois não será devolvido, em qualquer hipótese, o valor da taxa de inscrição.
- 5.5. A **Comissão de seleção** não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto.

## 6. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. A isenção da taxa de inscrição será concedida aos candidatos cujo Responsável Legal comprove possuir renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*. Para tanto, o interessado deverá requerer o benefício, no período de **22 a 24/09/2015**, no endereço eletrônico [www.cap.ufpe.br](http://www.cap.ufpe.br) ou [www.ufpe.br/selecaocap2016](http://www.ufpe.br/selecaocap2016).
- 6.2. Para pleitear a isenção da Taxa de Inscrição o Responsável Legal do candidato deverá, cumulativamente, atender aos seguintes requisitos:
- 6.2.1. Preencher o formulário eletrônico de inscrição, no endereço eletrônico [www.cap.ufpe.br](http://www.cap.ufpe.br) ou [www.ufpe.br/selecaocap2016](http://www.ufpe.br/selecaocap2016);
- 6.2.2. Entregar, na Secretaria do Colégio de Aplicação da UFPE, no período de **30/09 a 02/10/2015** a documentação exigida para isenção da taxa de inscrição, no horário de 8h às 14h.
- 6.2.2.1. Documentação a ser entregue para solicitação de isenção da taxa de inscrição:
- Comprovante de renda familiar;
  - Cópia de uma conta de energia recente (junho, julho ou agosto de 2015);
  - Formulário de inscrição: Dados do Candidato (gerado no ato da inscrição).

- 6.3. É de exclusiva responsabilidade do Responsável Legal do candidato a veracidade das informações prestadas à Comissão de Seleção do CAP/UFPE 2016. A declaração falsa sujeitará o Responsável Legal do candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.**
- 6.4. O requerimento de isenção da Taxa de Inscrição NÃO implica em formalização da inscrição no concurso.**
- 6.5. A divulgação do resultado final do julgamento dos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição será realizada até o dia **06/10/2015**, com publicação da relação nominal dos beneficiados no endereço eletrônico [www.cap.ufpe.br](http://www.cap.ufpe.br) ou [www.ufpe.br/selecaocap2016](http://www.ufpe.br/selecaocap2016).**
- 6.6. O Responsável Legal do candidato NÃO beneficiado com a isenção deverá efetuar o pagamento até o dia **16/10/2015**.**

## **7. REGULARIDADE DO CADASTRO E DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO (DOCUMENTO DE REGULARIDADE DE CADASTRO - DRC)**

- 7.1. Recebido o formulário de inscrição e realizada a comprovação do pagamento da taxa de inscrição perante o Banco do Brasil ou verificada a concessão do benefício da isenção da taxa de inscrição, a Comissão de Seleção do CAP/UFPE 2016 disponibilizará nos endereços eletrônicos [www.cap.ufpe.br](http://www.cap.ufpe.br) ou [www.ufpe.br/selecaocap2016](http://www.ufpe.br/selecaocap2016) o Documento de Regularidade de Cadastro - DRC, no qual constarão os dados e as informações necessárias para garantir a participação do interessado no concurso, tal como solicitado no Formulário Eletrônico de Inscrição.**
- 7.2. O DRC poderá ser visualizado no período de **26 a 28/10/2015**, para consulta, conferência de dados, correções ou alterações cadastrais e confirmação do pagamento. O acesso ao DRC se dará mediante a identificação do Candidato por meio do seu CPF e senha.**
- 7.3. Caso o DRC não esteja disponível nos endereços eletrônicos [www.cap.ufpe.br](http://www.cap.ufpe.br) ou [www.ufpe.br/selecaocap2016](http://www.ufpe.br/selecaocap2016) no dia 26/10/2015, o Responsável Legal pelo candidato deverá entrar em contato com a Comissão de Seleção do CAP/UFPE 2016 pelo telefone **(81) 98400-2951** ou pelo e-mail [cap2016.ufpe@gmail.com](mailto:cap2016.ufpe@gmail.com), para solicitar providências.**
- 7.4. Na constatação de erros ou divergências do DRC, o interessado poderá retificar diretamente os dados e as informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição no site [www.cap.ufpe.br](http://www.cap.ufpe.br) ou [www.ufpe.br/selecaocap2016](http://www.ufpe.br/selecaocap2016) até o dia 28/10/2015.**
- 7.5. Caso não haja manifestação por parte do Responsável Legal quanto à veracidade e exatidão dos dados cadastrais exibidos no DRC até o dia 28/10/2015, o Responsável Legal assumirá, de forma exclusiva, a responsabilidade sobre as informações, não havendo possibilidade de qualquer alteração no cadastro após essa data.**

## **8. COMUNICADO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO - CCI**

- 8.1. A emissão do Comunicado de Confirmação de Inscrição - CCI representa o deferimento do pedido de inscrição, fornecendo, dentre outros dados, informações sobre o local (prédio e sala) de realização das provas.**
- 8.2. O CCI poderá ser impresso a partir do dia **16/11/2015** até o dia **21/11/2015**, sob responsabilidade exclusiva do Responsável Legal do candidato.**
- 8.3. A apresentação do CCI, assinado pelo candidato, é condição para o ingresso na sala de aplicação das provas.**
- 8.4. A inscrição tem caráter condicional, sendo cancelada desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações prestadas pelo Responsável Legal do candidato.**

## 9. REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 9.1. Confirmada a Inscrição, o Responsável Legal pelo candidato com Necessidades Especiais poderá solicitar condição especial para a realização das provas, mediante requerimento protocolado na Secretaria do Colégio de Aplicação da UFPE, até o dia **10/11/2015**, no horário de 8h às 12h, acompanhado de cópia do laudo médico recente (máximo de 90 dias), com indicação do tipo de deficiência ou necessidade especial do qual o candidato é portador (CID - 10) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.
- 9.2. A Comissão de Seleção do CAP/UFPE 2016 não se responsabilizará por atendimento especial ao candidato cujo Responsável Legal não requereu na forma e no prazo previstos no item 9.1 deste Edital.
- 9.3. Os candidatos com Necessidades Especiais participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se concerne ao conteúdo programático, data e local de provas.

## 10. PROVAS

- 10.1. As provas serão realizadas no dia **22/11/2015**, no horário de 9h às 12h30min, no Campus da UFPE-Recife, horário local.
- 10.2. O processo de seleção compreenderá provas de Português e Matemática, versando sobre o programa disponível no endereço eletrônico [www.cap.ufpe.br](http://www.cap.ufpe.br) ou [www.ufpe.br/selecaocap2016](http://www.ufpe.br/selecaocap2016) e no Anexo 1 deste Edital.
- 10.3. A prova de Português conterà 10 (dez) questões objetivas de **múltipla escolha** (1 ponto cada), 1 (uma) de **proposição múltipla** (até 1 ponto) e uma produção de texto (redação) (até 4 pontos).
- 10.4. A prova de Matemática conterà 11 (onze) questões objetivas de **múltipla escolha** (1 ponto cada) e 2 (duas) de **proposição múltipla** (até 2 pontos).
- 10.5. Em cada uma das provas as notas serão atribuídas na escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos.
- 10.6. Na Prova de Português, a questão referente à produção de texto (redação) valerá até 04 (quatro) pontos dos 15 (quinze) pontos previstos.
- 10.7. No CCI serão informados o local, a data e o horário das provas.
- 10.8. O Responsável Legal pelo candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre o local, data e horário de provas como justificativa da ausência do candidato no dia da prova.
- 10.9. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá prestar prova fora da data, horário, cidade e local predeterminado pela organização do concurso **à exceção do local de provas** para os candidatos portadores de doenças infectocontagiosas que deverão se direcionar ao prédio do Colégio de Aplicação, independentemente do local que conste em sua CCI.
- 10.10. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso.
- 10.11. O **ingresso** do candidato na sala de aplicação de provas se dará mediante apresentação do **CCI** e do **Documento Oficial de Identidade**. São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgãos equivalentes, pelo Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar ou Passaporte. Para validação como documento de identidade, o documento deve encontrar-se no prazo de validade.
- 10.12. Caso o candidato não apresente no dia de realização da prova documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo deverá estar de posse de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O).
- 10.13. Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova.

**10.14.** Caso o Chefe de Prédio julgue necessário, inclusive no caso de apresentação de ocorrência policial (B.O) dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial no candidato, mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro de imagem para segurança do certame.

**10.15.** Não serão aceitos como documentos de identidade, dentre outros: certidões de nascimento, carteiras de estudante, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, além de documentos fora do prazo de validade.

**10.16.** Durante a realização das provas é vedada a consulta ou comunicação entre os candidatos, utilização de livros, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, Bip, walkman, gravador ou qualquer outro transmissor/receptor de mensagens, imagens e áudio, equipamentos eletrônicos e similares, sob pena de eliminação do candidato do concurso.

**10.17.** Não haverá segunda chamada ou repetição das provas.

**10.18.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário local (cidade de Recife-PE) fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do CCI e do Documento de Identidade.

## **11.FOLHAS DE RESPOSTAS**

**11.1.** Ao receber as folhas de respostas, o candidato deve conferir se nelas constam o seu nome e o seu número de inscrição.

**11.2.** Folha de Produção de Texto (Redação) - Para a produção de texto da prova de Português, o texto produzido no rascunho do caderno de provas deverá ser transcrito na área pautada da folha de resposta intitulada “Folha de Produção de Texto” (Anexo 2).

**11.3.** Folha de Gabarito - para respostas das questões objetivas de múltiplas escolhas e de proposições múltiplas, as marcações realizadas no caderno de provas deverão ser transcritas para a folha de resposta intitulada “Folha de Gabarito” (Anexo 3).

**11.4.** As marcações e os rascunhos realizados no caderno de provas de nada valerão e **NÃO** serão objetos de correção para banca examinadora. As marcações das questões objetivas de múltipla escolha e de proposições múltiplas, bem como a produção de texto (Redação) da prova de Português somente serão pontuadas se estiverem transcritas para Folha de Gabarito e Folha de Produção de Texto, respectivamente.

**11.5.** As marcações nas folhas de respostas deverão ser definitivas, não podendo ser apagadas ou rasuradas.

**11.6.** Não sujar, não amassar e não dobrar as folhas de respostas.

**11.7.** O candidato deverá devolver o caderno de provas e as folhas respostas, para o fiscal de sala, assinados no local apropriado.

**11.8.** Exceto a produção de texto incluída na prova de Português, as demais questões serão de Múltipla Escolha com apenas uma alternativa correta e de Proposições Múltiplas com alternativas de **V** ou **F**.

**11.9.** **Marcações realizadas nos cadernos de prova NÃO serão objetos de correção por qualquer meio e, conseqüentemente, serão desconsideradas para fins de pontuação.**

## **12.RECURSOS ÀS PROVAS**

**12.1.** Após divulgação da prova e gabarito oficial, caberá recurso quanto às questões e gabarito, inclusive sua nulidade, exclusivamente à Comissão de Seleção do CAP/UFPE 2016, através de requerimento por escrito, entregue na Secretaria do Colégio de Aplicação da UFPE, no horário de 8h às 14h, nos dias **24 e 25/11/2015**.

- 12.2.** O resultado dos recursos será disponibilizado na Secretaria do CAp/UFPE no dia **02/12/2015**, no horário de 8h às 14h, exclusivamente.
- 12.3.** Em caso de nulidade, a pontuação, correspondente àquela questão ou a alternativa (no caso das questões de proposição múltipla) será dada a todos os candidatos.

### **13.RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

- 13.1.** O resultado do processo seletivo será divulgado, através de afixação no Recreio Coberto do Colégio de Aplicação e publicação nas páginas eletrônicas [www.cap.ufpe.br](http://www.cap.ufpe.br) e [www.ufpe.br/selecao2016](http://www.ufpe.br/selecao2016), até o dia **23/12/2015**.

### **14.CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

- 14.1.** A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos nas provas de Português e Matemática, respeitado o limite de vagas oferecidas (55).
- 14.2.** Em caso de empate será inicialmente classificado o candidato que:
- 14.2.1.** Obtiver maior número de pontos na prova de Português.
- 14.2.2.** Caso perdure o empate, será inicialmente classificado o candidato de maior idade.

### **15.CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO**

- 15.1.** Será eliminado do concurso o candidato que:
- 15.1.1.** Faltar à prova;
- 15.1.2.** Obtiver nota zero em qualquer das provas;
- 15.1.3.** Consultar livros, manuais, régua de cálculo, ábacos, calculadoras, relógios munidos com calculadora; utilizar aparelho de comunicação, munido ou não de câmera fotográfica, telefones móveis (celulares), bip, qualquer outro equipamento de telecomunicação, ou dispositivos capazes, por qualquer meio, de armazenar dados, sons ou imagens;
- 15.1.4.** Não efetivar a matrícula no período e horário descritos nos itens 17.1.1. e 17.1.2 deste edital, respectivamente;
- 15.1.5.** Não corresponder ao item 3.1 e 3.4 deste Edital.

### **16.RECURSOS AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

- 16.1.** Do julgamento final da seleção caberá recurso, exclusivamente quanto a questões de nulidade, às Câmaras de Graduação e de Admissão e Ensino Básico do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, nos dias **28 e 29/12/2015**.

### **17.MATRÍCULA**

- 17.1.** Os candidatos aptos à matrícula ao 6º ano do Ensino Fundamental do Colégio de Aplicação deverão realizá-la da seguinte forma:
- 17.1.1.** Período de Matrícula: **11 a 15/01/2016**, de segunda a sexta-feira.
- 17.1.2.** Horário: 07h30min às 12h, horário de Recife.
- 17.1.3.** Local: Secretaria do Colégio de Aplicação da UFPE.
- 17.1.4.** Documentos: No ato da matrícula, deverão ser entregues:
- Declaração original comprobatória da escola de origem de que o candidato estava **em 2015, cursando o 5º ano (sistema de ensino adequado à Lei nº 11.274/2006, que estabelece o Ensino Fundamental em nove anos) ou cursando a 4ª série do Ensino**

**Fundamental (Ensino Fundamental de oito anos, anterior à Lei nº 11.274/2006), em consonância com o item 3.4 deste Edital.**

- Documento original da transferência definitiva ou transferência provisória,
- Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do candidato;
- Duas (2) fotos 3x4 recentes e iguais.

**17.2.** Remanejamento: Findo o período de matrícula (de **11 a 15/01/2016**), serão remanejados, por ordem de classificação, tantos candidatos quantos se fizerem necessários para preenchimento das vagas oferecidas, para o que disporão de cinco dias úteis, após publicação no site [www.cap.ufpe.br](http://www.cap.ufpe.br) e [www.ufpe.br/selecao2016](http://www.ufpe.br/selecao2016), para efetivação da matrícula.

## **18. CRITÉRIO ADICIONAL DE ELIMINAÇÃO**

**18.1.** Sendo verificado, a qualquer época, que o candidato, mesmo já matriculado, não atendeu ou não atende às exigências do item 3 deste edital, a sua matrícula será definitivamente cancelada e a vaga remanejada para os demais candidatos.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Este Edital é publicado nos sites [www.cap.ufpe.br](http://www.cap.ufpe.br), [www.ufpe.br/selecao2016](http://www.ufpe.br/selecao2016) e [www.ufpe.br](http://www.ufpe.br).

**19.2.** A realização da inscrição implica em restrita submissão do candidato ao presente edital.

**19.3.** O ano letivo 2016 terá início no dia **15/02/2016**.

**19.4.** A Comissão de Seleção do CAP/UFPE 2016 decidirá os casos omissos.

ANA MARIA SANTOS CABRAL  
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da UFPE.

## **ANEXO 1**

PROGRAMA DAS PROVAS DE SELEÇÃO PARA O INGRESSO NO 6º ANO  
DO ENSINO FUNDAMENTAL DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFPE,  
ANO 2016.

## **LÍNGUA PORTUGUESA**

### **1. LEITURA E COMPREENSÃO DE TEXTOS**

- Ler e compreender diferentes textos, considerando:

- Gênero do discurso e tipologia textual;
- relações entre textos (intertextualidade);
- aspectos do vocabulário;
- relações sintático-semânticas entre unidades do texto;
- tema, ideia principal e ideias secundárias;
- ordenação de ideias e fatos;
- (re)construção de informações explícitas e implícitas do texto.

### **2. PRODUÇÃO DE TEXTO**

- Produzir um texto, num determinado gênero do discurso, considerando:

- situação interativa;
- tema, composição e estilo;
- coesão e coerência.

### 3. ANÁLISE LINGUÍSTICA

- Analisar os aspectos linguístico-textuais, considerando as relações que se estabelecem entre a forma e a construção do sentido nas interações pela linguagem:

- classe de palavras;
- relação sujeito-predicado;
- concordância;
- pontuação;
- ortografia;
- acentuação.

### MATEMÁTICA

1. Exploração de conceitos, propriedades e procedimentos relativos a NÚMEROS E OPERAÇÕES, em situações/problemas que envolvem:
  - Leitura, escrita e interpretação de números naturais e racionais absolutos;
  - Operações aritméticas com números naturais e racionais absolutos;
  - Múltiplos e divisores de números naturais;
  - Porcentagem.
2. Exploração de conceitos, propriedades e procedimentos relativos à GEOMETRIA, em situações/problemas que envolvem:
  - Figuras geométricas planas (triângulos, quadriláteros e circunferências) e espaciais (cubo e bloco retangular, pirâmide, cilindro, cone e esfera);
  - Composição ou decomposição de figuras geométricas;
  - Simetria de reflexão, vistas ortogonais e planificação;
  - Localização e deslocamento de objetos no espaço.
3. Exploração de conceitos, propriedades e procedimentos relativos a MEDIDAS E GRANDEZAS, em situações/problemas que envolvem:
  - Medidas e unidades de medidas de comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo e valor monetário;
  - Perímetros e área de figuras planas, volumes de figuras espaciais formadas por composição de blocos retangulares.
4. Exploração de conceitos, propriedades e procedimentos relativos à ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE, em situações/problemas que envolvem:
  - Leitura e interpretação de informações representadas em tabelas e gráficos;
  - Possibilidades e probabilidade/chance em eventos simples.

ANEXO 2

6525061465

EXAME DE SELEÇÃO PARA O 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFPE - ANO 2016

FOLHA DE PRODUÇÃO DE TEXTO

TÍTULO:

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

A R E A R E S E R V A D A	<b>AVALIADOR 1</b>				<input type="radio"/> 0			
	I	<input type="radio"/> 0	<input type="radio"/> 0,25	<input type="radio"/> 0,5	<input type="radio"/> 0,75	<input type="radio"/> 1,0	<input type="radio"/> 1,5	<input type="radio"/> 2,0
	II	<input type="radio"/> 0	<input type="radio"/> 0,25	<input type="radio"/> 0,5	<input type="radio"/> 0,75	<input type="radio"/> 1,0	<input type="radio"/> 1,5	<input type="radio"/> 2,0
	III	<input type="radio"/> 0	<input type="radio"/> 0,25	<input type="radio"/> 0,5	<input type="radio"/> 0,75	<input type="radio"/> 1,0	<input type="radio"/> 1,5	<input type="radio"/> 2,0
	IV	<input type="radio"/> 0	<input type="radio"/> 0,25	<input type="radio"/> 0,5	<input type="radio"/> 0,75	<input type="radio"/> 1,0	<input type="radio"/> 1,5	<input type="radio"/> 2,0
					<input type="radio"/> FT			
	<b>AVALIADOR 2</b>				<input type="radio"/> FT			
	I	<input type="radio"/> 0	<input type="radio"/> 0,25	<input type="radio"/> 0,5	<input type="radio"/> 0,75	<input type="radio"/> 1,0	<input type="radio"/> 1,5	<input type="radio"/> 2,0
	II	<input type="radio"/> 0	<input type="radio"/> 0,25	<input type="radio"/> 0,5	<input type="radio"/> 0,75	<input type="radio"/> 1,0	<input type="radio"/> 1,5	<input type="radio"/> 2,0
	III	<input type="radio"/> 0	<input type="radio"/> 0,25	<input type="radio"/> 0,5	<input type="radio"/> 0,75	<input type="radio"/> 1,0	<input type="radio"/> 1,5	<input type="radio"/> 2,0
	IV	<input type="radio"/> 0	<input type="radio"/> 0,25	<input type="radio"/> 0,5	<input type="radio"/> 0,75	<input type="radio"/> 1,0	<input type="radio"/> 1,5	<input type="radio"/> 2,0

AVALIADOR 1

AVALIADOR 2



COLÉGIO DE  
**Aplicação**  
UFPE

FALTA

	NOME DA PROVA		SALA		ANO	2015
	NOME DO(A) CANDIDATO(A)				INSCRIÇÃO	
	ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)					

ANEXO 3

<b>9916206070</b> <b>EXAME DE SELEÇÃO PARA O 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFPE ANO 2016</b>			
NOME DO(A) CANDIDATO(A) <input style="width: 100%;" type="text"/>		INSCRIÇÃO <input style="width: 100%;" type="text"/>	FALTA <input type="radio"/>
NOME DA PROVA <input style="width: 100%;" type="text"/>		SALA <input style="width: 100%;" type="text"/>	ANO 2015
<b>LEIA COM ATENÇÃO</b> 1-CONFIRA SEU NOME, NÚMERO DE INSCRIÇÃO E O NOME DA PROVA. 2-OBSERVE AS INSTRUÇÕES NO CADERNO DE PROVA. 3-UTILIZE APENAS CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA PRETA OU AZUL, NÃO FAÇA MARCAS DE LÁPIS. 4-FAÇA MARCAS COBRINDO TOTALMENTE O ESPAÇO QUE CORRESPONDE AO ITEM A SER ASSINALADO, CONFORME O MODELO AO LADO: ● 5-CADA QUESTÃO DE MÚLTIPLA ESCOLHA DEVE TER APENAS UM ITEM ASSINALADO. 6-DUAS MARCAÇÕES NO MESMO ITEM DE UMA QUESTÃO, RESULTA EM RESPOSTA ERRADA. 7-NÃO RASURE, NÃO AMASSE, NÃO DOBRE E NÃO SUJE ESTA FOLHA.		<b>ÁREA RESERVADA AO CAp - UFPE</b>  0301                      1234567  	
<b>FOLHA DE GABARITO</b>			
<b>PORTUGUÊS</b>		<b>MATEMÁTICA</b>	
①- A○ B○ C○ D○ ②- A○ B○ C○ D○ ③- A○ B○ C○ D○ ④- A○ B○ C○ D○ ⑤- A○ B○ C○ D○ ⑥- A○ B○ C○ D○ ⑦- A○ B○ C○ D○ ⑧- A○ B○ C○ D○      ⑫- <b>REDAÇÃO</b> ⑨- A○ B○ C○ D○ ⑩- A○ B○ C○ D○		⑬- A○ B○ C○ D○ ⑭- A○ B○ C○ D○ ⑮- A○ B○ C○ D○ ⑯- A○ B○ C○ D○ ⑰- A○ B○ C○ D○ ⑱- A○ B○ C○ D○ ⑲- A○ B○ C○ D○ ⑳- A○ B○ C○ D○ ㉑- A○ B○ C○ D○ ㉒- A○ B○ C○ D○ ㉓- A○ B○ C○ D○ ㉔- A○ B○ C○ D○ ㉕- A○ B○ C○ D○	
_____ ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)			
1500			

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UFPE/2016  
CRONOGRAMA**

DATA	EVENTO
<b>22/09 a 15/10/2015</b>	Inscrições na Internet, no site <a href="http://www.cap.ufpe.br">www.cap.ufpe.br</a> ou <a href="http://www.ufpe.br/selecaocap2016">www.ufpe.br/selecaocap2016</a> , com emissão de boleto para pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU, exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.
<b>22 a 24/09/2015</b>	Solicitação de isenção da taxa de inscrição no site <a href="http://www.cap.ufpe.br">www.cap.ufpe.br</a> ou <a href="http://www.ufpe.br/selecaocap2016">www.ufpe.br/selecaocap2016</a> .
<b>29/09/2015</b>	Relação dos candidatos que solicitaram isenção da Taxa de Inscrição no site <a href="http://www.cap.ufpe.br">www.cap.ufpe.br</a> ou <a href="http://www.ufpe.br/selecaocap2016">www.ufpe.br/selecaocap2016</a> .
<b>30/09 a 02/10/2015</b>	Período para comprovação da documentação para a isenção de taxa de inscrição. Local: Secretaria do Colégio de Aplicação. Horário: 08 às 14h
<b>Até o dia 06/10/2015</b>	Divulgação da listagem com o nome dos candidatos contemplados com a ISENÇÃO da Taxa de Inscrição no site <a href="http://www.cap.ufpe.br">www.cap.ufpe.br</a> ou <a href="http://www.ufpe.br/selecaocap2016">www.ufpe.br/selecaocap2016</a> .
<b>16/10/2015</b>	Último dia para recolhimento da taxa de inscrição (GRU)
<b>26 a 28/10/2015</b>	Período para consulta de dados do <b>Documento de Regularidade de Cadastro - DRC</b> para conferência do cadastramento do candidato, reclamação das divergências nos dados cadastrais ou alterações na inscrição.
<b>10/11/2015</b>	Último dia para o responsável legal pelo candidato com necessidades especiais requererem atendimento especial durante a aplicação das provas. Local de solicitação: Secretaria do Colégio de Aplicação/UFPE. Horário: 8h às 12h
<b>16 a 21/11/2015</b>	Exibição do <b>Comunicado de Confirmação de Inscrição - CCI</b> no site <a href="http://www.cap.ufpe.br">www.cap.ufpe.br</a> ou <a href="http://www.ufpe.br/selecaocap2016">www.ufpe.br/selecaocap2016</a> . Impressão do CCI <b>sob responsabilidade</b> do responsável legal do candidato a partir do endereço eletrônico <a href="http://www.cap.ufpe.br">www.cap.ufpe.br</a> ou <a href="http://www.ufpe.br/selecaocap2016">www.ufpe.br/selecaocap2016</a> .
<b>22/11/2015</b>	<b>Aplicação das Provas. Horário: 09 às 12h30min</b>
<b>24 e 25/11/2015</b>	Data limite para apresentação de recursos quanto ao gabarito das provas escritas/objetivas na secretaria do Colégio de Aplicação/UFPE, no horário de 08 às 14h.
<b>02/12/2015</b>	Resultado dos recursos quanto ao gabarito das provas. Será disponibilizado na Secretaria do CAp/UFPE no horário de 8h às 14h, exclusivamente.
<b>Até o dia 23/12/2015</b>	Divulgação do resultado do Processo Seletivo. No recreio coberto do CAp/UFPE e nas páginas eletrônicas <a href="http://www.cap.ufpe.br">www.cap.ufpe.br</a> ou <a href="http://www.ufpe.br/selecaocap2016">www.ufpe.br/selecaocap2016</a> .
<b>28 e 29/12/2015</b>	Recursos ao resultado do Processo Seletivo, exclusivamente, quanto à sua nulidade, às Câmaras de Graduação e de Admissão e Ensino Básico do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.
<b>11 a 15/01/2016</b>	<b>Realização da Matrícula.</b> Local: Secretaria do Colégio de Aplicação Horário: 7h30min às 12h
<b>15/02/2016</b>	Início do ano letivo 2016.

**ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU***  
(por área de concentração - baseada na Res. vigente do CCEPE)

NOME DO CURSO: **PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

NÍVEL:  MESTRADO     DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: **SERVIÇO SOCIAL, MOVIMENTOS SOCIAIS, DIREITOS SOCIAIS**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos ingressos a partir de **01/03/2011**

**CRÉDITOS DO CURSO (conf. Regimento do Curso)**

OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao regimento)	TOTAL GERAL
12	12	-	24
ELENCO DE DISCIPLINAS			
CÓDIGO	NOME DAS DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
SS904	METODOLOGIA DA PESQUISA SOCIAL	60	04
SS990	SERVIÇO SOCIAL E QUESTÃO SOCIAL	60	04
SS991	ESTADO, DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICA SOCIAL	60	04
CÓDIGO	NOME DAS DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
SS961	SERVIÇO SOCIAL E MOVIMENTOS SOCIAIS	60	04
SS962	TRABALHO NA CONTEMPORANEIDADE	60	04
SS963	SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO 2	60	04
SS992	MATRIZES DA TEORIA SOCIAL	60	04
SS993	FORMAÇÃO HISTÓRICO-SOCIAL BRASILEIRA	60	04
SS994	HISTÓRIA DOS DIREITOS HUMANOS	60	04
SS996	SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO	60	04
SS997	ESTADO E QUESTÃO REGIONAL: O NORDESTE BRASILEIRO	60	04
SS998	DIREITOS SOCIAIS NAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS	60	04
SS1000	AValiação DE POLÍTICAS E PROGRAMAS SOCIAIS	60	04
SS1001	TEORIA DO PROCESSO DE TRABALHO EM MARX	60	04
SS1002	SUJEITO COLETIVO E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO POLÍTICA	60	04
SS1003	ESTUDOS DE GÊNERO E SERVIÇO SOCIAL: ABORDAGENS CONTEMPORÂNEAS	60	04
SS1006	TENDÊNCIAS ÉTICAS CONTEMPORÂNEAS	60	04
SS1007	DEMOCRACIA E ECOLOGIA: MARXISMO E QUESTÃO AMBIENTAL	60	04
SS1009	SAÚDE, GÊNERO E VIOLÊNCIA	60	04
SS1010	SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICAS NA ECONOMIA ECOLÓGICA	60	04
SS1013	FORMAÇÃO, CULTURA PROFISSIONAL E TENDÊNCIAS DO SERVIÇO SOCIAL CONTEMPORÂNEO	60	04
SS942	DESAFIOS DAS POLÍTICAS SOCIAIS CONTEMPORÂNEAS	60	04
SS943	TÓPICOS ESPECIAIS EM SERVIÇO SOCIAL 1	60	04
SS944	TÓPICOS ESPECIAIS EM SERVIÇO SOCIAL 2	60	04
SS945	TÓPICOS ESPECIAIS EM PESQUISA SOCIAL 1	60	04
SS946	TÓPICOS ESPECIAIS EM PESQUISA SOCIAL 2	60	04
SS947	TÓPICOS ESPECIAIS EM TEORIA SOCIAL 1	60	04
SS948	TÓPICOS ESPECIAIS EM TEORIA SOCIAL 2	60	04
SS949	TÓPICOS ESPECIAIS EM TEORIA SOCIAL 3	60	04
SS950	TÓPICOS ESPECIAIS EM TEORIA SOCIAL 4	60	04
SS951	TÓPICOS ESPECIAIS EM POLÍTICA SOCIAL 1	60	04
SS952	TÓPICOS ESPECIAIS EM POLÍTICA SOCIAL 2	60	04
SS953	TÓPICOS ESPECIAIS EM POLÍTICA SOCIAL 3	60	04
SS954	TÓPICOS ESPECIAIS EM POLÍTICA SOCIAL 4	60	04

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) do curso

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do curso

(\*) Republicação. Tornando sem efeito as Estruturas Curriculares publicadas nos BO nº 14 – Especial, de 09/02/2011 e BO nº 80 – Especial, de 01/09/2015.

**ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU***

(por área de concentração - baseada na Res. vigente do CCEPE)

NOME DO CURSO: **PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

NÍVEL: [ ] MESTRADO [X] DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: **SERVIÇO SOCIAL, MOVIMENTOS SOCIAIS, DIREITOS SOCIAIS**PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos ingressos a partir de **01/03/2011****CRÉDITOS DO CURSO (conf. Regimento do Curso)**

OBRIGATORIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao regimento)	TOTAL GERAL
16	08	-	24
ELENCO DE DISCIPLINAS			
CÓDIGO	NOME DAS DISCIPLINAS OBRIGATORIAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
SS971	ESTUDOS AVANÇADOS DE SERVIÇO SOCIAL	60	04
SS972	SEMINÁRIO DE TESE 1	60	04
SS973	SEMINÁRIO DE TESE 2	60	04
SS991	ESTADO, DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICA SOCIAL	60	04
CÓDIGO	NOME DAS DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	No. DE CRÉDITOS
SS904	METODOLOGIA DA PESQUISA SOCIAL	60	04
SS961	SERVIÇO SOCIAL E MOVIMENTOS SOCIAIS	60	04
SS962	TRABALHO NA CONTEMPORANEIDADE	60	04
SS990	SERVIÇO SOCIAL E QUESTÃO SOCIAL	60	04
SS992	MATRIZES DA TEORIA SOCIAL	60	04
SS993	FORMAÇÃO HISTÓRICO-SOCIAL BRASILEIRA	60	04
SS994	HISTÓRIA DOS DIREITOS HUMANOS	60	04
SS996	SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO	60	04
SS997	ESTADO E QUESTÃO REGIONAL: O NORDESTE BRASILEIRO	60	04
SS998	DIREITOS SOCIAIS NAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS	60	04
SS1000	AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS SOCIAIS	60	04
SS1001	TEORIA DO PROCESSO DE TRABALHO EM MARX	60	04
SS1002	SUJEITO COLETIVO E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO POLÍTICA	60	04
SS1003	ESTUDOS DE GÊNERO E SERVIÇO SOCIAL: ABORDAGENS CONTEMPORÂNEAS	60	04
SS1006	TENDÊNCIAS ÉTICAS CONTEMPORÂNEAS	60	04
SS1007	DEMOCRACIA E ECOLOGIA: MARXISMO E QUESTÃO AMBIENTAL	60	04
SS1009	SAÚDE, GÊNERO E VIOLÊNCIA	60	04
SS1010	SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICAS NA ECONOMIA ECOLÓGICA	60	04
SS1013	FORMAÇÃO, CULTURA PROFISSIONAL E TENDÊNCIAS DO SERVIÇO SOCIAL CONTEMPORÂNEO	60	04
SS942	DESAFIOS DAS POLÍTICAS SOCIAIS CONTEMPORÂNEAS	60	04
SS943	TÓPICOS ESPECIAIS EM SERVIÇO SOCIAL 1	60	04
SS944	TÓPICOS ESPECIAIS EM SERVIÇO SOCIAL 2	60	04
SS945	TÓPICOS ESPECIAIS EM PESQUISA SOCIAL 1	60	04
SS946	TÓPICOS ESPECIAIS EM PESQUISA SOCIAL 2	60	04
SS947	TÓPICOS ESPECIAIS EM TEORIA SOCIAL 1	60	04
SS948	TÓPICOS ESPECIAIS EM TEORIA SOCIAL 2	60	04
SS949	TÓPICOS ESPECIAIS EM TEORIA SOCIAL 3	60	04
SS950	TÓPICOS ESPECIAIS EM TEORIA SOCIAL 4	60	04
SS951	TÓPICOS ESPECIAIS EM POLÍTICA SOCIAL 1	60	04
SS952	TÓPICOS ESPECIAIS EM POLÍTICA SOCIAL 2	60	04
SS953	TÓPICOS ESPECIAIS EM POLÍTICA SOCIAL 3	60	04
SS954	TÓPICOS ESPECIAIS EM POLÍTICA SOCIAL 4	60	04
SS955	SEMINÁRIO DE TESE III	60	04
SS956	SEMINÁRIO DE TESE IV	60	04
SS957	SEMINÁRIO DE TESE V	60	04

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Secretário(a) do curso

Coordenador(a) do curso

(\*) Republicação. Tornando sem efeito as Estruturas Curriculares publicadas nos BO nº 14 – Especial, de 09/02/2011 e BO nº 80 – Especial, de 01/09/2015.

**PORTARIA N.º 2.889, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.**

**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Designar os servidores FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, CPF: 325.851.524-72, ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, CPF: 069.063.114-68 e LUCIANO JOSÉ BASTOS COELHO DA SILVA, SIAPE n.º 1132660, CPF: 090.254.304-06, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.028124/2015-66. (Processo n.º 23076.028124/2015-66)

LENITA ALMEIDA AMARAL

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA N.º 2.921, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.**

**SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO**

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Substituir ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE 1133735, CPF: 069.063.114-68, por, IVANILDO BARBOSA DA SILVA, SIAPE 1134033, CPF: 344.663.634-04, na Comissão de Sindicância instituída pela Portaria n.º 2569/2015, de 07/07/2015, publicada no Boletim Oficial de n.º 071 de 04/05/2015, mantendo-se os mesmos membros. (Processo n.º 23076.034436/2015-17)

LENITA ALMEIDA AMARAL

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº. 2.922, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.**

TORNAR SEM EFEITO

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito a Portaria de Pessoal n.º 2572, de 07/07/2015, que substituiu GILDO JOSÉ DOS SANTOS, SIAPE n.º 1132265, CPF: 368.232.954-49, IVANILDO BARBOSA DA SILVA, SIAPE n.º 1134033, CPF: 344.663.634-04, e, PHILIFE AGUIAR PACHECO DOS SANTOS, SIAPE n.º 1841261, CPF: 050.816.354-48, por, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE 1133403, CPF: 325.851.524-72, ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE 1133735, CPF: 069.063.114-68, respectivamente, na Comissão de Sindicância instituída pela Portaria n.º 4170/2014, de 02/09/2014, publicada no Boletim Oficial de n.º 93 de 04/09/2014. (Processo n.º 23076.012600/2014-46)

LENITA ALMEIDA AMARAL

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA DE PESSOAL Nº. 18/2015-CTG-EEP, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.**

**O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar, conforme o Art. 27 da Resolução nº03/2014 do Conselho Universitário da UFPE, os professores listados a seguir com a finalidade de compor a Comissão Avaliadora para julgar os pedidos de promoção do Nível 4 da Classe D (Professor Associado) para a Classe E (Professor Titular) dos seguintes professores: **Ana Rosa Mendes Primo (DEMEC), Marcelo Reis Rodrigues da Silva (DEGEO), e Evenildo Bezerra de Melo (DEGEO).**

**Professores Designados**

- Professor Carlos Alberto Brayner de Oliveira Lira – DEN (titular-presidente)
- Professora Maria de Lourdes Florêncio dos Santos – DECIVIL (titular)
- Professor Manoel José Machado Soares Lemos – CCEN (titular)
- Professora Sigrid Neumann Leitão – DOCEAN (suplente)
- Professora Valderez Pinto Ferreira – DEGEO (suplente)

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ALEXANDRE RICARDO PEREIRA SCHULER**  
**DIRETOR**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº. 19/2015-CTG-EEP, EM 09 DE SETEMBRO DE 2015.**

**O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 08/09/2015, a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 15, publicada no Boletim Oficial Especial nº 072, de 06/08/2015, composta pelos professores Arnaldo Manoel Pereira Carneiro e César Augusto Moraes de Abreu, e pelo economista Rogério Assunção de Farias.

**Alexandre Ricardo Pereira Schuler**  
**Diretor**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº. 20/2015-CTG-EEP, EM 09 DE SETEMBRO DE 2015.**

**O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 08/09/2015, a Comissão de Sindicância designada através da Portaria nº 16, publicada no Boletim oficial Especial nº 072, de 06/08/2015, composta pelos professores Arnaldo Manoel Pereira Carneiro e César Augusto Moraes de Abreu, e pelo economista Rogério Assunção de Farias.

**Alexandre Ricardo Pereira Schuler**  
**Diretor**

**PORTARIA DE PESSOAL N.º 007.2015-CAC, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.**

**EMENTA:** Institui Comissão Gestora de Fiscalização do Contrato n.º 58/2012 da Cantina Aquarela - Porto Livre Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda e para a solicitação de abertura de licitação do processo n.º 23076.017712/2015-74.

**O DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Designar **Prof. Nelson Cavalcanti de Almeida**, SIAPE 1133994, Professor Adjunto 4, do Departamento de Música; **Jimmy Free Aquino Leão**, SIAPE 1809555, Programador Visual, do Departamento de Letras; **Marcos Antonio Pereira da Silva**, SIAPE 2332951, Técnico em Contabilidade, da Diretoria do CAC, para constituírem, sob a presidência do primeiro, a Comissão Gestora de Fiscalização do Contrato n.º 58/2012 da Cantina Aquarela - Porto Livre Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda e para a solicitação de abertura de licitação do processo n.º 23076.017712/2015-74.

Walter Franklin Marques Correia  
Diretor do CAC/UFPE

**PORTARIA Nº 110- HC, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015**

Ementa: **alteração de portaria**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO FILIAL EBSEERH**, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

**Resolve:**

Alterar a portaria Nº 107 de 24 de agosto de 2015, que designa Alexsandra Glória Apolônio dos Santos como Chefe do Serviço de Fonoaudiologia do HC/UFPE. **Onde lia-se: ... Alexandra Glória Apolônio dos Santos, Fonoaudióloga, SIAPE: 1460918, leia-se ...Alexsandra Glória Apolônio dos Santos, Fonoaudióloga, SIAPE: 1460918.**

**Frederico Jorge Ribeiro**  
**Superintendente HC-UFPE**  
**Filial da EBSEERH**

**PORTARIA Nº 111- HC, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015**

Ementa: **Delegação de Competência**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO FILIAL EBSEERH**, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

**Resolve:**

Delegar competência nas ausências e impedimentos do(a) Gerente Administrativo e Financeiro do HC, **Laurimberg Diniz Cavalcanti, SIAPE:2104726, a servidora Sâmia Graciele Maia Oliveira Giacomini, SIAPE: 1453894, como seu(sua) substituto(a).**

**Frederico Jorge Ribeiro**  
**Superintendente HC-UFPE**

**PORTARIA Nº 112- HC, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015**

Ementa: **Delegação de Competência**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO FILIAL EBSEH**, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

**Resolve:**

Delegar competência nas ausências e impedimentos do(a) Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, **Sâmia Graciele Maia Oliveira Giacomini, SIAPE: 1453894, o servidor Laurimberg Diniz Cavalcanti, SIAPE: 2104726**, como seu(sua) substituto(a).

**Frederico Jorge Ribeiro**  
Superintendente HC-UFPE

**PORTARIA Nº 113/2015/HC, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.**

Ementa: **Alterar Composição**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979.

**R E S O L V E**

Alterar a composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA HC-UFPE/EBSEH no âmbito do Hospital das Clínicas de Pernambuco, instituída pela Portaria 109/2015/HC, a partir desta data.

Substituir o servidor Zimomni Rodolfo dos Santos, SIAPE: 1960325 pela servidora Mariana Santa Cruz Souza, SIAPE: 1733059, e nomeá-la como membro suplente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

**Frederico Jorge Ribeiro**  
Superintendente  
HC/UFPE